

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000738/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/05/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR022038/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.006387/2016-39  
**DATA DO PROTOCOLO:** 20/04/2016

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.021486/2015-60  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 15/12/2015

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DOS TRAB EM EMP DE RADIO E TELEVISAO DO RIO G SUL, CNPJ n. 89.623.417/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO EDISSON PERES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.964.295/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARY FLORENCIO CAUDURO DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Publicidade, plano da CNTCP**, com abrangência territorial em **RS**.

**RELAÇÕES SINDICAIS  
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO ASSOCIADO**

Em cumprimento a cláusula quinquagésima – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA MANUTENÇÃO DO SINDICATO da Convenção Coletiva sob o número MR079949/2015, todos os associados desta entidade, abrangidos pelo presente instrumento coletivo de trabalho, será oportunizado o pagamento, a título de contribuição assistencial do associado para a manutenção do sindicato, a importância de dois dias da remuneração mensal de cada contrato de trabalho mantido pelo empregado/associado, conforme o disposto:

3.1. **Um dia da remuneração mensal de cada contrato de trabalho mantido pelo empregado/associado da entidade no mês de junho de 2016**, que deverá ser repassado ao Sindicato dos Trabalhadores até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

3.2. **Um dia da remuneração mensal de cada contrato de trabalho mantido pelo empregado/associado da entidade no mês de outubro de 2016**, que deverá ser repassado ao Sindicato dos Trabalhadores até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto.

**ANTONIO EDISSON PERES**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS TRAB EM EMP DE RADIO E TELEVISAO DO RIO G SUL**

**ARY FLORENCIO CAUDURO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

